



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Edição Nº: 1756



Gestão 2025 - 2028
Fa. Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 131, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental (CMSBA) do Município de Bom Sucesso - PR, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.826/2026 e as deliberações da Ata nº 01/2026 do CMSBA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, para compor o **Conselho Municipal e de Saneamento Básico Ambiental (CMSBA)** do Município de Bom Sucesso - PR, conforme a seguinte estrutura de representação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- **Titular:** Éldice Aparecida Raniero (CPF: 595.XXX.XXX.XX)
- **Suplente:** Larissa Campos de Almeida (CPF: 066. XXX.XXX.XX)

b) Secretaria de Cultura:

- **Titular:** Mariane Aparecida Vieira (CPF: 080. XXX.XXX.XX)
- **Suplente:** Willian Carlos de Paula Borges (CPF: 060. XXX.XXX.XX)

c) Secretaria de Educação:

- **Titular:** Franker Aparecido Sincero dos Reis (CPF: 020. XXX.XXX.XX)
- **Suplente:** Robson Vicente Correia (CPF: 024. XXX.XXX.XX)

d) Secretaria de Saúde:

- **Titular:** Zelandia Raniero Brugnolo (CPF: 911. XXX.XXX.XX)
- **Suplente:** Rodrigo Aparecido Ferreira Gomes (CPF: 105. XXX.XXX.XX)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Proprietários Rurais:

- **Titular:** Juliano Machado Pereira (CPF: 047. XXX.XXX.XX)
- **Suplente:** Luís Carlos Gonçalves (CPF: 640. XXX.XXX.XX)

b) Associação Comercial:

- **Titular:** Luciane Rodrigues dos Santos (CPF: 788. XXX.XXX.XX)
- **Suplente:** Soraya Cristina Pimentel Raniero (CPF: 861. XXX.XXX.XX)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Edição Nº: 1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

c) Entidade Religiosa:

- **Titular:** Marli Ferreira da Silva (CPF: 547. XXX.XXX.XX)
- **Suplente:** João Correia Machado (CPF: 635. XXX.XXX.XX)

d) Moradores ou Líderes Comunitários:

- **Titular:** Benizabete Maria da Silva Bonifácio (CPF: 019. XXX.XXX.XX)
- **Suplente:** Eliet Souza Gonçalves Leoncio (CPF: 815. XXX.XXX.XX)

Art. 2º Ficam designados para exercer as funções de Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental (CMSBA), conforme deliberação da Ata nº 01/2026, os seguintes membros:

- **I - Presidente:** Éldice Aparecida Raniero
- **II - Vice-Presidente:** Mariane Aparecida Vieira
- **III - Secretário:** Franker Aparecido Sincero dos Reis

Art. 3º O mandato dos conselheiros e da diretoria nomeados por este Decreto observará o prazo e as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.826/2026.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro e da diretoria do CMSBA é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

ROSANA FERREIRA
LOPES:045170479
70

Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.07.20 10:02:26
-03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal
2025/2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Edição Nº: 1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº- 132/2026.

DATA- 20 de julho de 2026.

SÚMULA.....Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a Funcionária Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Adélia Neres dos Santos, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º-Fica concedida aposentadoria a senhora Adélia Neres dos Santos, servidora pública municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do Cargo de Regente de Classe - matrícula funcional nº-202331 inscrita no CPF/MF-067.331.138-48 e RG nº- 5.023.788-5 SESPPR.; de acordo com o Art.40, § 1º, I da CF.(Redação anterior à EC 103/2019-moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável na forma da Lei- sem paridade-média das 80% maiores remunerações.

Art.2º-Fica estipulado como provento mensal o valor de R\$- 2.718,93 (dois e setecentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de julho de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Edição Nº: 1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA nº-237/2026.

DATA- 17 de julho de 2026.

-lic.trat.saúde-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná,
senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Daisy
Angélica Guadagnim de Oliveira, matrícula funcional nº-202329 cargo Regente de
Classe, 180(cento e oitenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE partir de
16/07/26 a 11/01/27 devendo retornar suas atividades normais em 12/01/27.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 16/07/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de julho de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL

Republicado por incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Edição Nº: 1756



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

Decreto nº-133/2026

Data-20de julho de 2026.

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Bom Sucesso – PR em consonância com o Programa Educa Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

A Prefeita Municipal de Bom Sucesso – Paraná, Rosana Ferreira Lopes, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o disposto na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que instituiu a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Edição Nº: 1756



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@vahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

Art. 2º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

- I- Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- II- Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- III- Equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- IV- Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
- V- Formação continuada dos profissionais da educação;
- VI- Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
- VII- Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I- Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II- Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III- Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
- IV- Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V- Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
- VI- Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
- VII- Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
- VIII- Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Edição Nº: 1756



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I- Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- II- Promoção de práticas pedagógicas que devolvam a leitura/escuta, a escrita, a oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
- III- Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
- IV- Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
- V- Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
- VI- Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII- Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
- VIII- Promoção da participação das famílias no processo educativo;
- IX- Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5 A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I- Crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
- II- Estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6 Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:

- I- Gestores municipais;
- II- Equipes pedagógicas;
- III- Gestores escolares;
- IV- Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V- Comunidade escolar.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

- I- Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
- II- Adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Edição Nº: 1756



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@vahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

- III- Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
- IV- Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V- Adesão às avaliações formativas e externas;
- VI- Monitoramento contínuo das aprendizagens;
- VII- Recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

- I- Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- II- Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
- III- Sistematização de dados por estudante, turma e escola;
- IV- Avaliação da efetividade das ações implementadas;
- V- Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Bom Sucesso a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.

Art. 10º Esta Política Municipal de Alfabetização entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 20 de julho de 2026.

ROSANA
FERREIRA
LOPES:045170479
70

Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.07.20
14:07:02 -03'00'

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal de Bom Sucesso

Documento assinado digitalmente
FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS
Data: 20/07/2026 13:28:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Franker Aparecido Sincero dos Reis
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 07/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Edição Nº: 1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº 238/2026.

Designa servidora responsável pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de Bom Sucesso – PR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA ROSANA FERREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e institucionais, e

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que a territorialização é uma ferramenta fundamental de planejamento, organização e monitoramento das ações de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Miriane Romagnoli**, inscrita no CPF sob o nº 051.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Enfermeira, como responsável técnica pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Bom Sucesso – Paraná.

Art. 2º Competirá à servidora designada as seguintes atribuições:

- **I** – Elaborar e manter atualizada a delimitação territorial das equipes da APS, observando rigorosamente os critérios técnicos, demográficos, epidemiológicos, geográficos e assistenciais locais;
- **II** – Avaliar periodicamente a distribuição territorial das equipes, propondo ajustes necessários para garantir o acesso universal, a equidade e a eficiência da assistência à saúde;
- **III** – Promover a atualização contínua de mapas, cadastros e demais instrumentos de territorialização, atuando de forma articulada com as equipes de saúde e setores competentes;
- **IV** – Subsidiar a gestão municipal com relatórios e informações técnicas referentes à organização territorial e cobertura assistencial da APS;
- **V** – Desenvolver outras atividades correlatas ao processo de territorialização, em estrita conformidade com as normas vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A presente designação possui caráter institucional e de interesse da Administração Pública, não ensejando o pagamento de remuneração ou gratificação adicional de qualquer natureza.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso - PR, 20 de julho de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES:04517047970

Assinado de forma digital por
ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.07.20 13:40:07 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal